



## **LEI ORDINÁRIA Nº 348**

*de 30 de dezembro de 1966*

**Revoga a Lei Municipal nº 338, de 2/12/66, que atualizava os vencimentos dos funcionários fixos e dos inativos da Prefeitura.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica revogada a Lei Municipal nº 338, de 2 de dezembro de 1966, que atualizava os vencimentos dos funcionários fixos e dos inativos da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1967.*

**Art. 2º..** *Os funcionários fixos e inativos da Prefeitura continuarão percebendo o estabelecido na Lei Municipal nº 326, de 2 de julho de 1966.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1966.*

*José Babosa Batista* *Prefeito Municipal*

*Walfredo Fonseca* *Secretário*

---

*Lei Ordinária Nº 348/1966 - 30 de dezembro de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*